CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**
**PROCESSO Nº 7477/2026**

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 457, de 21 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/11/2026 – 09h

**TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/12/2026 – 13h29min

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 14/12/2026 – 13h30min

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 14/12/2026 – 13h40min

(Horários oficiais de Brasília)

**DO LOCAL, HORA E DATA:** A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 14 de dezembro de 2026, com início às 13h30min, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 13h29min do dia 14 de dezembro de 2026.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, licenciamento, suporte técnico e treinamento de solução de segurança de rede, destinada à modernização da infraestrutura de Firewall da Câmara Municipal de Santo André, incluindo equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços e demais componentes necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução.**

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DO CREDENCIAMENTO



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERREIRA:02919406841 Data: 26/11/2026 11:16:50

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.novobbmnet.com.br].

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme** art. 14 da Lei 14.133/21:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.12. A vedação de que trata o item 3.11.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de fiscalização do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 5.4.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.

3.17.8. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

## 4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta – chamada na plataforma de *"Ficha Técnica"* - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá a Proposta estar datada, devendo constar na proposta e/ou ser preenchido no sistema:

a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

b. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

   b.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

   b.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.

c. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A simples participação neste certame implica:

4.5.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5.2 Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

4.5.3 Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobbmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

4.12. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

5.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

5.1.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) preencher e encaminhar, juntamente com a(s) proposta(s) realinhada(s) e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

5.1.4.1. Anexo IV - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;

5.1.4.2. Anexo IV-A - Informações para Contato;

5.1.4.3. Anexo V - Declaração de Enquadramento ME/EPP, caso se enquadre;

5.1.4.4. Anexo VII - Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Últimos Exercícios Sociais da Empresa Licitante e Anexo VIII - Modelo de Atestado de Vistoria ou Anexo IX - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.

5.1.5. Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores**.

5.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

5.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

5.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

5.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.11.1 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

5.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física

b. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.

f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.

g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "c" a "h" deste subitem 5.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

**5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c. Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.

c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.3.1.1.1.1. Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

5.3.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas "c.1" e "d" do item 5.3 deste Edital.

5.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas "c.1" e "d" do item 5.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

**5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.

5.4.3. Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4.4. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.4.5. Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido" ou "microempresa").

5.4.6. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.8. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

5.4.9. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo VII deste Edital.

5.4.10. Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

5.4.11. A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo VII, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

**5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), deve comprovar ser detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes em no mínimo 50% (cinquenta por cento), para efeitos de contratação.

5.5.1.1. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

5.5.1.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.5.1.3. Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o Art. 67, parag. 2º, da Lei 14.133/2021

5.5.1.4. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

5.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**5.6. VISTORIA**

5.6.1. A critério do fornecedor, podendo ser agendada a vistoria técnica ou podendo ser substituída pela entrega do ANEXO IX - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.

5.6.2. Recomenda-se a vistoria para que o fornecedor tenha pleno conhecimento das características do objeto.

5.6.3. A licitante que desejar poderá efetuar vistoria para verificar questões operacionais, através de visita técnica que poderá ser realizada em data e hora previamente agendada. O agendamento pode ser feito através do telefone: (11) 3429- 5974, contato com Alessandro.

**5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissores de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

5.7.4. Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.7.4.1. Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

6.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

6.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

6.17.2. empresas brasileiras;

6.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

6.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

6.20. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ( https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação. Podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

7.11. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.13. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, diretamente pela plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.

8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a garantia, conforme previsões dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

## 11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário nos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, poderá ser instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.6. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.7. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

## 12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 2 - Centro - Santo André/SP, CEP 09040-905.

## 13. DOS PRAZOS



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou perda do objeto a partir da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de fornecimento, instalação, configuração, testes, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais de execução, sem prejuízo da garantia, suporte, licenciamento e atualizações, que permanecerá vigente pelo período nela estabelecido.

13.2 Prazo de instalação e de início da prestação dos serviços: Até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13.3 Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 24x7x4 (24 horas x 7 dias da semana com prazo para resolução de problemas críticos em até 4 horas à abertura do chamado técnico) pelo prazo 36 (trinta e seis) meses.

**14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

14.2. A Fiscalização será desempenhada pelo Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação, que terão atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

14.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 14.2. e também pelo(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio.

14.5. O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela Comissão Fiscalizadora para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Comissão Fiscalizadora designada pela autoridade competente, após a verificação de sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.8. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

14.9. Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**15. PREÇOS E PAGAMENTOS**

15.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

15.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.4. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.5. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R$ 386.081,45 (trezentos e oitenta e seis mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.11. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

18.13. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta** e **Habilitação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.17. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste Edital, nos termos do Artigo 54, Parag. 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.18. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.19. Integram o presente Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO IA - Especificações;
c) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
d) ANEXO III - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;
e) ANEXO III-A - Informações para o Contrato;
f) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) ANEXO V - Minuta Contratual;
h) ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação;
i) ANEXO VII - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante;
j) ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;
k) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.

Santo André (SP), 26 de novembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**
**(CARLOS FERREIRA)**
**PRESIDENTE**



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, licenciamento, suporte técnico e treinamento de solução de segurança de rede, destinada à modernização da infraestrutura de Firewall da Câmara Municipal de Santo André, incluindo equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços e demais componentes necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução.

## 1. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uma solução completa de segurança de rede, contemplando equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços especializados, documentação técnica e treinamento, incluindo todos os componentes necessários para implantação, migração, configuração, integração, testes e pleno funcionamento da solução.

1.2. A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços e fornecimentos:

I – Solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW)
Fornecimento de appliance de firewall de nível corporativo, incluindo todos os acessórios, fontes de alimentação, interfaces de rede, cabos, kits de instalação em rack, licenças e subscrições necessárias ao funcionamento integral da solução durante o período contratado.

II – Implantação e Configuração
Execução dos serviços de instalação física e lógica da solução, contemplando a configuração completa dos equipamentos, regras de segurança, objetos, políticas de acesso, NAT, VPNs, rotas, serviços, usuários e demais configurações existentes, garantindo a continuidade operacional do ambiente da Câmara Municipal.

III – Integração com a Infraestrutura de Tecnologia da Informação
Integração da solução de segurança com a infraestrutura de rede existente da CONTRATANTE e demais sistemas que componham o ambiente tecnológico da Câmara Municipal.

IV – Recursos de Segurança e Gerenciamento
Implantação e configuração dos recursos de segurança previstos na solução, incluindo mecanismos de inspeção e controle do tráfego, prevenção e detecção de ameaças, controle de aplicações, filtragem de conteúdo, proteção contra malware, inspeção de tráfego criptografado, geração de registros, monitoramento e gerenciamento centralizado da solução.

V – Testes, Homologação e Documentação
Realização de testes de funcionamento, desempenho, disponibilidade e segurança da solução implantada, bem como entrega da documentação técnica completa (As Built), contemplando arquitetura lógica, endereçamento, políticas implementadas, configurações, procedimentos operacionais e demais informações necessárias para administração da solução.

VI – Treinamento e Transferência de Conhecimento
Capacitação presencial dos servidores indicados pela CONTRATANTE para administração, operação,


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

monitoramento e utilização dos recursos da solução de segurança de rede, incluindo material de apoio e orientações sobre procedimentos operacionais e boas práticas de gerenciamento.

VII – Garantia, Licenciamento e Suporte Técnico
Fornecimento de garantia, suporte técnico especializado, atualizações de software, firmware e assinaturas dos serviços de segurança durante todo o período contratado, assegurando a manutenção da solução em pleno funcionamento, com atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

1.3. Itens da Solução:

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | Un. | 1 | Solução de Firewall (NGFW) |
| 2 | Un. | 1 | Solução Para Armazenamento e Gerenciamento de LOGs |
| 3 | Serviço | 1 | Serviços de instalação, configuração, treinamento e documentação as built de toda a solução |
| 4 | Licença/ Token | 50 | Licenças/tokens de autenticação multifator para acesso remoto via VPN |

1.3.1. A descrição detalhada dos itens acima encontra-se no **Anexo IA - Especificações**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o processo administrativo, no qual foram identificadas a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, licenciamento, suporte técnico e treinamento de solução de segurança de rede, destinada à modernização da infraestrutura de firewall e a viabilidade técnica e econômica da implantação da solução.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. SUBCONTRATAÇÃO

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

### 3.3. COMPROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO FABRICANTE

3.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar, previamente a assinatura do contrato, carta, declaração ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, comprovando que é revenda, distribuidora, integradora, parceira ou fornecedora credenciada/autorizada para o


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fornecimento dos equipamentos propostos, devendo o documento estar válido na data de sua apresentação.

3.3.2. A exigência tem por finalidade assegurar a procedência e autenticidade dos produtos, bem como a regularidade da garantia oficial, o acesso ao suporte técnico do fabricante e a disponibilidade de atualizações de firmware necessárias à operação e manutenção da solução.

3.3.3. A comprovação deverá ser realizada mediante documento válido emitido pelo fabricante, que ateste a condição de parceiro, revendedor ou fornecedor autorizado, aplicável à linha de produtos contratada.

3.3.4. A comprovação do credenciamento junto ao fabricante será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição prévia à assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação ou condição para participação no certame.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

4.1. Prazo de instalação e de início da prestação dos serviços: Até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

### Prazo de vigência do contrato

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou perda do objeto a partir da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de fornecimento, instalação, configuração, testes, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais de execução, sem prejuízo da garantia, suporte, licenciamento e atualizações, que permanecerá vigente pelo período nela estabelecido;

4.5. Os serviços/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

### Condições de Atendimento

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos contratados em até 90 dias corridos.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.7. Realizar a apresentação formal do preposto da empresa.

4.8. Disponibilizar recursos, nas formas adequadas e nas quantidades necessárias para garantir a qualidade, a agilidade e a produtividade;

4.9. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11. O serviço objeto deste termo deverá ser prestado pela CONTRATADA fora do período de expediente de trabalho da Câmara Municipal de Santo André, uma vez que toda a rede deve parar para a configuração dos equipamentos. O dia e horário será acordado após a entrega do hardware necessário para a realização do serviço.

4.12. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema.

4.13. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados e credenciais de acesso disponibilizados pela Câmara durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

**Responsabilidades da Contratada**

4.14. A CONTRATADA deverá obedecer a padrões técnicos que preservem a qualidade e segurança deles.

4.15. A CONTRATADA será responsável pela contratação e gestão da mão de obra, contratada diretamente ou indiretamente para a prestação dos serviços;

4.16. Os registros e documentos referentes às atividades desenvolvidas deverão possibilitar a identificação do técnico responsável pela execução da atividade;

4.17. É de responsabilidade da CONTRATADA o correto destino dos resíduos gerados.

**Responsabilidades da Câmara**

4.18. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste contrato, para a execução dos serviços;

4.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.20. s e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.21. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço se for o caso;

4.22. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

4.23. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas;

4.24. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.25. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3. Observado o disposto no artigo 169 da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação.

5.3.1. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.

5.3.2. Caso ocorra alguma situação que demande decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

5.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução do contrato serão responsabilidade apenas da Contratada.

5.7.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e demais resultantes da execução contratual, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do objeto, por correio eletrônico e por telefone.

6.2. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).

6.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela comissão de recebimento, após a sua instalação e configuração integral.

6.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema.

6.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pela comissão



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de recebimento, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

6.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. A execução das atividades de instalação, configuração e demais serviços será considerada concluída após o recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia e suporte.

**Prazo de pagamento**

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Exigências de Habilitação**

7.2. Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o "Envelope Documentação" contendo todos os documentos, mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 23/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal no 9.407/12, e suas alterações posteriores - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

7.3. Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

7.4. O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

**Habilitação Jurídica**

7.5. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.6. Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar no 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8o da Instrução Normativa no 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

7.8. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.9. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.10. Os documentos relacionados nos itens 7.2. e 7.8. deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.11. Os documentos relacionados nos itens 7.2. e 7.8. não precisarão constar do “Envelope Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento no Pregão.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.14. Prova de regularidade perante as Fazendas:

7.14.1. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

7.14.2. Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.14.3. Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.15. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

7.16. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame,


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar no 147, de 7 de agosto de 2014.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.20. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nos subitens 7.14.1. e 7.15. deste Termo de referência.

7.21. As certidões de regularidade fiscal, previstas nos subitens 7.14.1. e 7.15. deste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

**Qualificação Econômico Financeiro**

7.22. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

7.23. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.24. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

7.25. Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.26. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**Qualificação Técnica**

7.27. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.28. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

7.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, propiciando maior amplitude de negociação, conforme prevê o art. 24 da Lei 14133/21.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

9.2. A contratação será atendida pela dotação 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

## 10. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

10.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

10.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.4. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 10.2. e também pelo(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

## 11. DA VISTORIA

11.1. A vistoria técnica nas instalações onde serão executados os serviços será facultativa, sendo assegurado às licitantes o direito de realizar visita prévia para conhecimento das condições físicas e operacionais do ambiente onde serão instalados os equipamentos.

11.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando que possui conhecimento suficiente das condições e particularidades do local para a adequada execução do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da ausência de vistoria.

11.3. A não realização da vistoria não poderá constituir motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.4. Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá ser agendada com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação (fone: 11 3429-5974) e efetuada em até 24 horas antes da abertura da presente licitação.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado da prestação de serviços objeto do Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos.

12.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção da prestação de serviço contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021

13. **DO REAJUSTE**

13.1. Os valores contratados serão reajustados, se cabível, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ANEXO IA - ESPECIFICAÇÕES

**1. Solução de Firewall (NGFW), com as seguintes características mínimas obrigatórias:**

- Fornecimento de NGFW Apliance, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta;
- A Solução deverá ser composta por 01 (Um) NGFW Apliance;
- Os requisitos a seguir devem ser cumpridos por uma unidade de NGFW;
- Deve suportar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;
- Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) milhões de conexões simultâneas;
- Deve suportar, no mínimo, 300 (trezentas) mil novas conexões por segundo;
- Deve suportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) Gbps de throughput VPN IPSec;
- Deve estar licenciado para ou suportar, sem o uso de licença, no mínimo, 1.000 (um mil) túneis de VPN IPSec Site-to-Site simultâneos;
- Deve estar licenciado para ou suportar, sem o uso de licença, no mínimo, 15.000 (quinze mil) túneis de clientes VPN IPSec simultâneos;
- Deve suportar, no mínimo, 8 (oito) Gbps de throughput de IPS;
- Deve suportar, no mínimo, 6 (seis) Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- Deve suportar, no mínimo, 5 (cinco) Gbps de throughput com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e antimalware;
- Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) interfaces com suporte a conectores SFP de 1 Gigabit Ethernet;
- Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet com conectores RJ45;
- Deve possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces 5GE RJ45;
- Deve possuir, pelo menos, 6 (seis) interfaces com suporte a conectores SFP+ de 10 Gigabit Ethernet;
- Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para gerenciamento;
- Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) interface RJ45 ou SFP/SFP+ dedicada para alta disponibilidade (HA);
- Deve possuir fonte de alimentação AC redundante;
- Deve estar licenciado, sem custo adicional, no mínimo, para 5 (cinco) sistemas virtuais lógicos (contextos) por appliance;
- Não será permitido hardware de uso geral do tipo “White label” composto com a imagem do software de outro fabricante;
- Possuir no máximo 1 RU de altura para instalação em Rack;

CARACTERÍSTICAS PARA FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO

- A solução deve consistir em plataforma de proteção e balanceamento inteligente de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), console de gerência e monitoração;
- Como evidência de maturidade técnica e capacidade de execução, o fabricante da solução deverá apresentar relatórios de avaliação ou certificações emitidas por entidades


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

independentes de análise de mercado ou institutos de testes especializados em segurança da informação de reconhecimento internacional (como Common Criteria EAL2 ou superior, ICSA Labs, CyberRatings, ou relatórios de quadrantes de mercado de liderança de entidades independentes como Gartner ou correlatas), ou demonstrar equivalência técnica por meio de documentação oficial que comprove o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- O equipamento deverá atuar nativamente como Firewall de borda de Internet com funcionalidades avançadas de roteamento inteligente de aplicações (SD-WAN) para otimização de tráfego, seleção dinâmica de caminhos e garantia de desempenho para aplicações críticas, devendo o fabricante comprovar tais capacidades por meio de documentação técnica oficial (manuais, datasheets ou relatórios de ensaio).
- Todos os equipamentos, módulos e licenças deverão ser do mesmo fabricante, contar com suporte oficial e cobertura do próprio fabricante;
- Todos os equipamentos devem estar homologados e em conformidade com ANATEL;
- Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral;
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
- As funcionalidades de proteção de rede que compõe a solução de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que atendam a todos os requisitos desta especificação;
- Deverá possuir e estar licenciado pelo período de 36 (trinta e seis) meses com as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shapping e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPSec, Controle de Aplicações;
- O appliance de segurança de rede (NGFW) deverá possuir **cobertura de garantia e/ou suporte para substituição de hardware pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, contado a partir do aceite definitivo do equipamento pela CONTRATANTE.
- A garantia deverá ser **fornecida pelo fabricante do equipamento**, diretamente ou por meio da CONTRATADA, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de hardware que comprometam o funcionamento do equipamento.
- Durante o período de cobertura, o fabricante ou a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, o diagnóstico, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes defeituosos, conforme aplicável.
- A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, **comprovação da cobertura junto ao fabricante**, contendo a identificação do equipamento e o respectivo período de garantia e/ou suporte

FUNCIONALIDADES DE REDE E FIREWALL

- O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay;


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation), um para um (1-to-1), N-para-um (N-to-1), vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;
- Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- Deverá suportar sFlow ou Netflow;
- Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance e que possam ser administrados por equipes distintas;
- Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual;
- Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- Deve implementar o protocolo ECMP;
- Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
- Deve possui mecanismos de proteção anti-spoofing;
- Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP4 e OSPFv2);
- Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- Suportar OSPF graceful restart;
- Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs e Tabelas FIB;
- Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
- O modo de Alta-Disponibilidade (HA) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- A solução deve suportar integração nativa com Let's Encrypt, para obtenção de certificados válidos, de forma automática;
- A solução deve possuir conectores nativos para integração com nuvens privadas, pelo menos: VMware ESXI, Cisco ACI e Kubernetes;
- Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;
- Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- Deverá suportar controle por zonas de segurança;
- Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

grupos dinâmicos de aplicações;
- Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);
- Controle, inspeção e descriptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
- Deve decriptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
- Suporte a objetos e regras IPV6;
- Suporte a objetos e regras multicast;
- Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- Deve possuir base com objetos contendo endereços IPs de serviços da Internet como, a citar, mas não se limitando a AWS S3, Microsoft Azure, Oracle, SAP, Google e Microsoft Office 365, atualizados dinamicamente pela solução;

FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE APLICAÇÕES

- Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- Reconhecer pelo menos 5.000 (cinco mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- Deverá possuir, pelo menos, 15 (quinze) categorias para classificação de aplicações;
- Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede ToR;
- Para tráfego criptografado SSL, deve decriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

- Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação, tecnologia, fabricante e popularidade;
- Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- Deve permitir forçar o uso de portas específicas para determinadas aplicações;

FUNCIONALIDADE DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO E AMEAÇAS

- Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
- As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- Detectar e bloquear a origem de portscans;



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB/CIFS, SMTP e POP3;
- Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- A solução deve ter capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante;
- Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;

FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB E DNS

- Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- Deve permitir que os usuários sejam identificados através de consulta em uma base do Active Directory, permitindo que sua autenticação no domínio, não seja solicitada novamente para navegar através da solução;
- Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- Possuir pelo menos 80 (oitenta) categorias de URLs;


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
- Permitir a customização de página de bloqueio;
- Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;
- Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos e Comando e Controle (C&C) de botnets conhecidas;
- Deve possuir filtro de domínio DNS baseado em categorias para inspecionar o tráfego DNS com classificação de domínios continuamente atualizado;

FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, eDirectory e base de dados local;
- Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;
- Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;
- Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;
- Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE DADOS

- Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP);
- Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

conteúdo desses tipos de arquivos;

- Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

FUNCIONALIDADE DE GEOLOCALIZAÇÃO

- Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

FUNCIONALIDADE DE VPN

- Suportar VPN Site-to-Site e Client-To-Site;
- Suportar IPSec VPN;
- A VPN IPSEc deve suportar 3DES;
- A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis VPN;
- Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação;
- Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;
- Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- O agente de VPN client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows (10 ou superior), Ubuntu Linux (22.04 ou superior), Red Hat Linux (7.4 ou superior), CentOS Stream (9 ou superior), Fedora Linux (36 ou superior) e macOS (v13 ou superior);
- A solução deverá suportar a criação dinâmica e automática de túneis VPN entre sites remotos, sem necessidade de configuração manual ponto a ponto entre todos os nós da rede;

FUNCIONALIDADE DE QOS, TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube e redes sociais, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens:;
- Endereço de origem;
- Endereço de destino;
- Usuário e grupo;
- Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- Por porta;
- O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;
- O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como YouTube, Facebook, entre outros;
- O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- Suportar priorização de tráfego usando informação de ToS (Type of Service);
- Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
- Deve suportar QOS (Traffic-Shapping), em interface agregadas ou redundantes;
- Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;

FUNCIONALIDADE DE BALANCEAMENTO INTELIGENTE DE LINKS

- A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
- A solução deve ser capaz de agregar vários links em uma interface virtual;
- A solução deve ser possível criar políticas de roteamento inteligente, mediante regras pré-estabelecidas considerando a verificação das seguintes condições: Endereços de origem, Grupos de usuários, Endereços de destino, Serviços na Internet e Aplicações de camada 7 (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc);
- A solução deve ser capaz de medir o status de qualidade do link baseando-se em critérios mínimos de latência, jitter e perda de pacotes, onde deve ser possível configurar um valor limite para cada um destes itens que será utilizado como gatilho para fator de decisão nas regras de tráfego de saída e balanceamento inteligente;
- A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de balanceamento em condições em que a largura de banda é modificada;
- A solução deve ser capaz de monitorar a qualidade e identificar falhas nos links, enviando sinais por meio de cada link para servidores ou aplicações, permitindo utilizar protocolos como Ping, HTTP, TCP ECHO, UDP ECHO, DNS, TCP Connect e TWAMP (Two-way Active Measurement Protocol). Deve suportar ainda um método para mensurar a qualidade do tráfego de voz corporativo baseado em MOS (Mean Opinion Score);


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- A solução deve possibilitar balanceamento de tráfego entre conexões WAN, de forma em que o algoritmo de balanceamento de carga utilizado possa ser configurado considerando os seguintes parâmetros: Sessões, Volume de tráfego, IP de origem e destino e Transbordo de link (Spillover);
- A solução deve possibilitar a criação de regras para seleção das interfaces e suas prioridades que serão utilizadas para encaminhar o tráfego de saída da rede, considerando os seguintes critérios:;
- Manual: Deve permitir que as interfaces tenham as prioridades atribuídas manualmente;
- Melhor Qualidade: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base na qualidade do link no qual a interface está conectada, considerando o monitoramento de um dos seguintes parâmetros com valores customizáveis: latência, jitter, perda de pacotes ou largura de banda;
- Menor Custo: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base no custo atribuído a interface, considerando a satisfação dos parâmetros de qualidade do link no qual a interface está conectada;
- Balanceamento de Carga: Deve permitir que o tráfego seja distribuído entre todas as interfaces disponíveis com base em algoritmos de balanceamento de carga e satisfação dos parâmetros customizados de qualidade do link no qual a interface está conectada;
- A solução de balanceamento inteligente deve suportar marcação de pacotes DSCP nas definições e regras para o tráfego balanceado;
- A solução de balanceamento inteligente de links deve suportar Roteamento dinâmico (OSPFv2/v3, BGPv4/BGP4+);
- A solução deve realizar o reconhecimento de aplicações, em camada 7, de pelo menos 3.000 (três mil) aplicações, incluindo Aplicações SaaS, em Nuvem e Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc);
- Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;
- A solução deve possibilitar a criação e uso de túneis VPN de forma dinâmica entre unidades remotas, para aplicações sensíveis. Uma vez que as unidades trocam informações entre si, o tráfego deve ser encaminhado diretamente entre as unidades remotas sem passar pela unidade Sede;
- A solução deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, que atendam os parâmetros de qualidade estabelecidos, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações;
- A solução deve possuir recurso para controlar e corrigir erros (FEC) na transmissão de dados, enviando dados redundantes através de túnel VPN em antecipação à perda de pacotes que pode ocorrer durante o trânsito;
- A solução deve permitir a customização de intervalo de tempo em que é feita a verificação da situação de um link, assim como, permitir definir a quantidade de falhas encontradas no link antes de declará-lo inativo, com objetivo de identificar oscilações nos links, que possam impactar os serviços e a experiência dos usuários;
- A solução deve suportar nativamente conectores com clouds públicas;
- Deve possibilitar a definição de largura de banda distintas nas interfaces para download e upload;
- A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da utilização da largura de banda (upload e download) e nível de qualidade dos links (perda de pacote, jitter e


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

latência);

- Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- O appliance físico deve apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G), onde estes sejam capazes de funcionar como circuito ativo em relação à saída principal de Internet, e alternativamente funcionar como circuito Standby, onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal;
- Deve ser possível extrair informações de desempenho das verificações de saúde mediante REST API, permitindo assim a consolidação de tais informações em alguma aplicação terceira;

REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

- Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 24x7x4 (24 horas x 7 dias da semana com prazo para resolução de problemas críticos em até 4 horas à abertura do chamado técnico) pelo prazo 36 (trinta e seis) meses.
- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- O Fabricante deve ter Centro de Suporte em território nacional, Brasil, com atendimento na língua Portuguesa.
- Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial.

**2. Solução para Armazenamento e Gerenciamento de LOGs, com as seguintes características mínimas obrigatórias:**

- A solução deve ser baseada em máquina virtual ou appliance físico do mesmo fabricante da solução de NGFW, e ter como objetivo receber os logs de todos os equipamentos para consolidar uma visão de NOC e SOC a partir de uma console única de administração;
- Poderá ser entregue em formato de appliance físico ou appliance virtual;
- Para appliance virtual deve ser compatível com os hipervisores VMWare 6.5 e superiores, Hyper-V 2016 e superiores, XenServer 7.2 e KVM;
- Deverá ser compatível com ambientes em nuvem, tais como AWS, GCP, OCI e Azure;

A solução deverá estar devidamente licenciada para:



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Suportar a coleta de, no mínimo, 5 GB de logs diários;
- Para máquina virtual os itens abaixo devem ser atendidos:
- Suportar espaço de armazenamento ilimitado;
- Não deverá existir limite para o número de vCPUs alocadas no appliance virtual;
- Não deverá existir limite para a expansão da memória RAM no appliance virtual;
- Deve suportar VMware vMotion com o intuito de possibilitar alta disponibilidade da máquina virtual a nível de servidor físico;
- Caso esta funcionalidade não seja suportada, a solução deve ser entregue em alta disponibilidade;
- Deve suportar o conceito de multi-tenancy visando permitir a gestão de ambientes independentes uns dos outros a partir da mesma solução;
- Garantir a geração de relatórios com mapas geográficos ou modo tabela, gerados em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego;
- Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente, após estarem consolidados na solução de armazenamento e análise de logs e relatoria;
- Permitir a extração de relatórios;
- Garantir a exportação dos logs;
- Possuir relatórios pré-definidos;
- Possibilitar a duplicação de relatórios e gráficos existentes para edição dos mesmos logo em seguida;
- Possuir a capacidade de personalização de capas para os relatórios;
- Permitir a geração de relatórios de logs de tráfego de dados;
- Possuir a capacidade de personalização de gráficos como barra, linha, tabela e pizza para inserção aos relatórios;
- Deve possuir mecanismo para exibir de forma detalhada informações complementares nos relatórios em tempo real;
- Dever ser possível fazer download dos arquivos de logs recebidos;
- Possibilitar o envio de maneira automática de relatórios por e-mail;
- Permitir customização de quaisquer relatórios fornecidos pela solução, exclusivamente a critério da contratante, adaptando-o às suas necessidades;
- Ter a capacidade de definir filtros nos relatórios;
- Ser capaz de definir o layout do relatório, incluir gráficos, inserir textos e imagens, alinhamento, quebras de páginas, definir fontes, cores, entre outros;
- Garantir a capacidade de criar consultas SQL ou semelhantes para uso nos gráficos e tabelas de relatórios;
- Deve dispor de gráfico demonstrando o resultado MOS de modo centralizado;
- Deve ser possível analisar de modo centralizado o desempenho global das aplicações e desempenho por aplicação, podendo ainda filtrar por jitter, perda de pacote, latência e largura de banda;
- Deve ser possível monitor de modo centralizado o resultado do traffic shaping;
- Deve dispor de relatório demonstrando o controle e risco das aplicações utilizadas no ambiente;
- Deve oferecer um relatório com uma avaliação completa do ambiente de SD-WAN, envolvendo saúde do ambiente e utilização do tráfego;



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Deve dispor de um painel que resume os principais eventos que ocorreram no ambiente por tipo, nome e nível de criticidade do log;
- Deve ser possível ofuscar dados dos usuários ao realizar o encaminhamento dos logs para um servidor Syslog, por exemplo;
- Deve ser possível ofuscar dados dos usuários ao executar um relatório;
- Deve ser possível gerar um relatório no idioma português;
- Deve ser possível definir um limite de recebimento de log por dispositivo;
- Deve suportar autenticação de administradores em base local e de modo remoto por meio de RADIUS, LDAP, SAML, TACACS+ e PKI;
- Deve suportar segundo fator de autenticação para os administradores da solução;
- Deve suportar integração com soluções de ITSM, a citar, por exemplo, integração com ServiceNow;
- A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante 36 (trinta e seis) meses;
- Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial;

**3. Serviços de instalação, configuração, treinamento e documentação as built de toda solução:**

- A CONTRATADA deverá executar o planejamento, a instalação física e lógica, a migração do ambiente atual, a configuração de políticas de segurança, a preparação do proxy, a integração, os testes, a homologação, o treinamento e a documentação da solução;
- O escopo abrangerá um appliance de segurança de redes, uma plataforma virtual de centralização e análise de logs, as subscrições de proteção e os contratos de suporte previstos no fornecimento, bem como autenticação multifator para até 50 usuários por meio de tokens de software;
- A equipe deverá possuir qualificação comprovada nas tecnologias ofertadas;
- A CONTRATADA designará responsável técnico e ponto de contato para coordenação dos serviços, escalonamento de ocorrências e interlocução com a fiscalização;
- A solução deverá ser entregue com os recursos e dependências de licenciamento necessários às funcionalidades contratadas. A conferência de elegibilidade, compatibilidade e ativação das licenças será responsabilidade da CONTRATADA;
- O marco de início da vigência dos serviços e das subscrições deverá observar o instrumento contratual. A CONTRATADA deverá apresentar as datas efetivas de ativação e vencimento, garantindo a cobertura integral exigida;

Planejamento e levantamento técnico

- A CONTRATADA deverá realizar reunião de abertura e levantar a topologia física e lógica, os links, endereçamento IP, VLANs, zonas, interfaces, agregações, rotas e mecanismos de contingência existentes;
- A CONTRATADA deverá inventariar políticas, objetos, grupos, traduções de endereços, serviços publicados, túneis entre localidades, acessos remotos, autenticação, diretórios, certificados e integrações;
- A CONTRATADA deverá identificar aplicações críticas, dependências, dispositivos sem


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

gerenciamento centralizado, restrições de manutenção e requisitos de segurança, navegação, logs, relatórios e retenção;

- A CONTRATADA deverá avaliar banda, tráfego entre redes, conexões simultâneas, crescimento previsto e impacto da inspeção criptográfica, do proxy e dos registros sobre os recursos contratados;
- A CONTRATADA deverá validar a plataforma de virtualização, processamento, memória, armazenamento, desempenho de disco e backup disponíveis para a plataforma de logs;
- A CONTRATADA deverá elaborar projeto de implantação e migração com arquitetura, matriz de comunicação, sequência de atividades, responsáveis, cronograma, janelas de intervenção, critérios de sucesso e plano de reversão;
- A CONTRATADA deverá identificar previamente incompatibilidades e limitações, apresentar alternativas técnicas e obter aprovação da CONTRATANTE antes de alterar o comportamento de serviços em produção;

Instalação física

- Conferir o equipamento, acessórios, integridade e identificação patrimonial ou número de série;
- Instalar e fixar o appliance no rack indicado, observando ventilação, aterramento, organização e condições ambientais recomendadas;
- Conectar as entradas de alimentação existentes, utilizando circuitos protegidos e independentes quando disponibilizados;
- Instalar os acessórios de montagem, transceptores e cabos de interconexão previstos no fornecimento ou disponibilizados pela CONTRATANTE;
- Conectar e identificar cabos de gerenciamento, redes internas e links externos; verificar velocidades negociadas, erros de interface e conectividade;
- Registrar a ocupação do rack, as portas e as conexões na documentação final. Necessidades de acessórios ou adequações deverão ser apontadas antes da intervenção;

Instalação lógica e configuração inicial

- Instalar versões suportadas e compatíveis entre os componentes, considerando estabilidade, correções de segurança e requisitos funcionais;
- Registrar os ativos, licenças e contratos em nome da CONTRATANTE e validar a disponibilidade dos serviços contratados;
- Configurar identificação, endereçamento, DNS, sincronismo de horário, gerenciamento e notificações administrativas;
- Configurar interfaces, VLANs, zonas, agregações, roteamento, tradução de endereços e publicação dos serviços aprovados;
- Configurar seleção de caminhos, verificações de disponibilidade e contingência entre links quando previstos no projeto;
- Implementar contas administrativas individualizadas, permissões por função, privilégio mínimo e restrição das origens e protocolos de administração;
- Desativar serviços desnecessários, proteger o plano de gerenciamento e registrar alterações administrativas;
- Integrar os serviços de autenticação e configurar os túneis entre localidades e acessos remotos previstos, com mecanismos suportados pela solução;



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Configurar backups das configurações, armazenamento seguro, identificação das versões e procedimentos de recuperação;

Migração da solução existente Preparação e inventário

- A CONTRATADA será responsável por migrar as funcionalidades em uso e necessárias à continuidade dos serviços, conforme inventário aprovado;
- Deverá coletar e preservar as configurações atuais; mapear interfaces, regras, objetos, rotas, traduções, túneis, integrações e certificados; e identificar diferenças de comportamento entre a solução existente e a nova;
- Deverá avaliar regras duplicadas, conflitantes, sem utilização ou excessivamente permissivas. Sua remoção ou alteração funcional dependerá de aprovação da CONTRATANTE. O plano deverá identificar serviços críticos, ordem de migração, responsáveis pelos testes e comunicação aos envolvidos;

Conversão e configuração

- A CONTRATADA deverá converter, adaptar ou recriar interfaces, VLANs, zonas, objetos, grupos, políticas, NAT, serviços publicados, rotas, túneis, autenticação, perfis de proteção, exceções e encaminhamento de logs necessários ao projeto. Ferramentas automáticas de conversão não dispensarão revisão técnica e testes;
- Ferramentas e licenças temporárias necessárias à execução da migração deverão estar contempladas nos custos dos serviços. Certificados ou segredos não transferíveis deverão ser substituídos ou reconfigurados por procedimento seguro, com participação da CONTRATANTE;

Mudança e entrada em produção

- A mudança ocorrerá em janela autorizada, com backup imediatamente anterior, configuração revisada, equipe disponível, testes das aplicações críticas e acompanhamento dos indicadores de utilização e eventos de segurança;
- A CONTRATADA registrará horário, intervenções, resultados, desvios e decisão de prosseguimento ou reversão;

Plano de reversão

- O plano deverá conter sequência de recuperação, responsáveis, condições de acionamento e tempo-limite para decisão dentro da janela;
- A solução anterior permanecerá disponível para reversão até a validação da migração. Sua desconexão definitiva ou eliminação de configurações dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE;

Políticas de segurança e inspeção

- Implementar matriz de políticas aprovada, com origem, destino, serviço, ação, registro, justificativa e responsável pela autorização;
- Configurar controle entre redes internas, redes externas e serviços publicados, observando segmentação, privilégio mínimo e bloqueio de comunicações não autorizadas;
- Configurar prevenção de intrusões, proteção contra códigos maliciosos, controle de aplicações, filtragem de navegação e DNS e os demais recursos de proteção contratados;
- Definir prioridades, exceções, critérios de registro e tratamento de falsos positivos. Toda


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

exceção deverá possuir justificativa, aprovação e condição de revisão;

- Preparar e implantar inspeção aprofundada de tráfego criptografado quando aprovada, incluindo certificado de confiança, distribuição aos dispositivos gerenciados, piloto e testes com aplicações críticas;
- Identificar aplicações incompatíveis com interceptação TLS e configurar exceções autorizadas, considerando privacidade, autenticação por certificado e fixação de certificados;
- Revisar o comportamento das políticas após a migração, corrigindo bloqueios indevidos sem promover liberações indiscriminadas;
- Registrar as alterações e manter backups anteriores a mudanças relevantes;

Plataforma virtual de logs e relatórios

- Validar requisitos de virtualização, processamento, memória, disco, desempenho de entrada e saída e conectividade; verificar dependências do licenciamento antes de implantar;
- Implantar a plataforma em ambiente suportado disponibilizado pela CONTRATANTE, configurar rede, DNS, horário, acesso administrativo e ativar as licenças;
- Integrar o appliance e os serviços de segurança abrangidos; validar recebimento, identificação da origem, horário e pesquisa dos registros;
- Configurar quotas, retenção e descarte segundo capacidade licenciada, armazenamento efetivamente provisionado e requisitos aprovados. A licença de armazenamento não representa fornecimento de discos ou infraestrutura de hospedagem;
- Medir o volume diário de eventos, incluindo os registros do proxy, e informar riscos de ultrapassagem de capacidade ou redução do prazo de retenção;
- Configurar painéis, relatórios e alertas de utilização, aplicações, bloqueios, eventos de segurança, acessos remotos, falhas e atividade administrativa;
- Restringir acesso aos registros e exportações, evitando armazenamento desnecessário de credenciais ou dados sensíveis;
- Configurar backup da plataforma e documentar recuperação e exportação de evidências. Distinguir backup de configuração de preservação dos próprios logs;
- Quando requerida a preservação de logs históricos, executar procedimento aprovado de exportação e consulta em formato suportado, sem pressupor importação direta entre plataformas distintas;

Autenticação multifator

- Registrar e ativar as licenças de até 50 tokens de software e integrá-las ao serviço de autenticação definido no projeto;
- Configurar autenticação multifator para os acessos aprovados e associar os tokens aos usuários indicados pela CONTRATANTE;
- Orientar a instalação do aplicativo em dispositivos suportados, acompanhar o envio das instruções de ativação e executar testes de autenticação;
- Documentar os procedimentos de atribuição, revogação, perda, troca de dispositivo e recuperação de acesso, com verificação da identidade do solicitante;
- Entregar guia de utilização e administração. Relacionar tokens pendentes de ativação por indisponibilidade de usuários ou dispositivos, com justificativa e procedimento de conclusão;



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Manter registros de atribuição sem expor segredos, sementes, códigos de ativação ou códigos temporários de autenticação;

Configuração e preparação do proxy

- A CONTRATADA deverá planejar, configurar, integrar, testar e documentar o serviço de proxy de navegação, deixando-o pronto para ativação mediante autorização da CONTRATANTE. A preparação compreenderá homologação em grupo piloto, sem impor a utilização aos demais usuários antes da aprovação;

Arquitetura e compatibilidade

- Levantar redes, VLANs, usuários, grupos, dispositivos, navegadores e aplicações abrangidos; identificar diretórios e mecanismos de distribuição de configurações; e definir a modalidade explícita ou transparente de acordo com os requisitos e recursos suportados. Verificar hardware, versão, licenciamento, dependências e impacto sobre processamento, sessões, inspeção TLS e geração de logs;

Configuração e proteção do serviço

- Configurar endereços, interfaces, portas, DNS, horário, limites e tempos de conexão. Restringir o atendimento às origens autorizadas e impedir uso como proxy aberto ou por clientes externos não autorizados. Configurar tratamento de HTTP e HTTPS e restringir túneis a destinos e portas permitidos. Proteger a administração e registrar alterações;

Autenticação e identificação

- Integrar o proxy ao diretório ou serviço de autenticação previsto, identificar usuários e grupos e validar compatibilidade com os clientes. Definir comportamento em falhas de autenticação e indisponibilidade do diretório. Tratar dispositivos e aplicações sem autenticação interativa por exceções limitadas por origem, destino e serviço, justificadas e aprovadas. Validar a identidade apresentada nos logs;

Políticas de navegação

- Configurar permissões e bloqueios por usuário, grupo, origem, destino, categoria e horário, conforme os recursos disponíveis; listas de domínios e endereços; controle de aplicações e arquivos; proteção contra malware; tratamento de destinos maliciosos ou sem classificação; mensagens de bloqueio; prioridades e registros. Aplicar os recursos contratados ao tráfego processado pelo proxy;
- Avaliar acesso direto à internet e protocolos que possam contornar o proxy. Preparar as restrições necessárias, incluindo tratamento de protocolos alternativos de navegação quando aplicável, e aplicá-las apenas após testes das dependências e autorização. Não configurar liberação automática irrestrita em caso de falha;

Inspeção de HTTPS

- Quando aprovada, configurar a autoridade certificadora utilizada pela solução, proteger sua chave privada e preparar a distribuição da confiança aos dispositivos gerenciados. Validar certificados e perfis no grupo piloto; tratar certificados inválidos conforme a política; identificar aplicações com fixação de certificado ou autenticação mútua; e documentar exceções e impactos de desempenho. Reutilizar de forma coordenada a infraestrutura de confiança prevista na seção de inspeção, evitando configurações conflitantes;


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Preparação dos clientes

- Na modalidade explícita, preparar parâmetros de navegadores e sistemas, elaborar arquivo de configuração automática quando adotado e definir regras de encaminhamento e exceções. Configurar ou apoiar sua publicação em serviço disponibilizado para essa finalidade, com controle de acesso e alteração; preparar distribuição pelos mecanismos existentes; documentar configuração manual; e testar aplicação e remoção no piloto;
- Na modalidade transparente, preparar os mecanismos de encaminhamento ou interceptação suportados, validar roteamento e simetria de tráfego e testar os impactos sobre aplicações. Em ambas as modalidades, documentar o comportamento diante de indisponibilidade e o procedimento de retorno à condição anterior;

Logs, relatórios e monitoramento

- Integrar os eventos à plataforma de logs, incluindo data e hora, origem, identidade disponível, destino, ação e política aplicada, observadas as diretrizes de registro da CONTRATANTE. Configurar pesquisas, painéis e relatórios de navegação e bloqueios; alertas de indisponibilidade, falhas de autenticação e consumo anormal; e avaliar volume diário e retenção. Preparar o monitoramento contínuo do serviço para sua ativação;

Testes do piloto

- Testar HTTP e HTTPS, autenticação, políticas por grupo, aplicações críticas, transferências de arquivos, conexões persistentes, distribuição de configurações e certificados, inspeção e exceções, restrição de origens, falhas de diretório e do serviço, logs, alertas e desempenho sob carga representativa. Registrar evidências, pendências, correções e aprovação do piloto;

Condição de pronta ativação

- O proxy será considerado preparado após configuração e homologação do piloto, entrega das políticas, integrações, arquivos necessários, backup, plano de distribuição, plano de ativação gradual e plano de reversão. Enquanto preparado, permanecerá restrito às origens de teste autorizadas;
- A ativação geral será realizada pela CONTRATADA, mediante autorização formal e janela acordada durante a vigência contratual. Após ativado, o serviço integrará integralmente manutenção, suporte local e remoto, monitoramento e gerenciamento 24x7x365 até o término do contrato. A ausência de autorização de ativação geral não impedirá o aceite da preparação, desde que todos os respectivos testes e entregáveis estejam aprovados;

Testes integrados e homologação

- A CONTRATADA deverá apresentar plano de testes com cenário, pré-condições, resultado esperado, evidência e responsável pela validação. Os testes deverão ser controlados e não introduzir ameaças reais no ambiente;
- Os testes abrangerão conectividade LAN/WAN, DNS, rotas, NAT, serviços publicados, aplicações críticas, permissões e bloqueios, perfis de proteção, inspeção TLS, VPNs previstas, autenticação multifator, logs, relatórios, alertas, proxy piloto, contingência de links quando existente e recursos sob carga representativa;
- Deverão ser verificadas a geração de backups e a execução ou demonstração controlada dos procedimentos de recuperação, sem interrupção não autorizada do ambiente;


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Falhas deverão ser classificadas, corrigidas e retestadas. Falhas críticas decorrentes da implantação e impeditivas aos serviços essenciais deverão ser solucionadas antes do aceite da implantação;

Treinamento e transferência de conhecimento

- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento teórico e prático em português, com referência na configuração entregue, para capacitar a equipe técnica na operação e administração.
- Como referência de dimensionamento desta especificação, considera-se carga mínima de 16 horas para uma turma de até 02(dois) participantes, sujeita à definição final no quadro de parâmetros do Termo de Referência.

Conteúdo mínimo

- Arquitetura, componentes, topologia, fluxo de tráfego e funcionalidades implantadas;
- Administração, perfis, licenciamento, atualizações, segurança de acesso e controle de alterações;
- Interfaces, VLANs, rotas, NAT, serviços publicados e contingência entre links;
- Criação, ordenação, revisão e diagnóstico de políticas; prevenção de intrusões, proteção contra malware, filtragem e aplicações;
- Inspeção TLS, certificados, distribuição de confiança, exceções e diagnóstico de incompatibilidades;
- Acessos remotos e MFA: atribuição, revogação, troca de dispositivo e recuperação de acesso;
- Proxy: modalidade adotada, autenticação, políticas, arquivos de configuração, ativação gradual, reversão e diagnóstico;
- Pesquisa de logs, filtros, painéis, relatórios, alertas, retenção e exportação de evidências;
- Diagnóstico de conectividade, sessões, utilização de recursos e bloqueios indevidos;
- Backup, recuperação, coleta de evidências e acionamento do suporte local, remoto e do fabricante;

Exercícios e avaliação

- Realizar criação e alteração controlada de política, identificação da regra responsável por bloqueio, consulta de logs, geração de relatório, administração de token, validação de configuração do proxy e demonstração de backup e recuperação. Exercícios com potencial de impacto deverão ocorrer em ambiente de demonstração ou condições controladas previamente autorizadas;

Entregáveis

- Entregar plano e agenda, material didático digital em português, guia rápido, lista de presença, comprovante de participação com conteúdo e carga horária e registro dos exercícios e avaliação prática.

Contratos do fabricante

- Registrar e manter válidos os contratos e subscrições previstos por 36 meses, com acesso às atualizações, correções e suporte na modalidade contratada. Informar canais e condições de garantia e substituição de hardware. A cobertura do fabricante complementará, sem


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

substituir, os serviços locais e remotos de responsabilidade da CONTRATADA;

Documentação e segurança da informação

- Entregar documentação em português, em formato editável e PDF, contendo projeto conforme implantado, topologias, inventário, versões, vigências, mapa de interfaces, VLANs e endereçamento, rotas, NAT, políticas, túneis, autenticação, inspeção, exceções, logs, proxy e procedimentos operacionais;
- Incluir relatório de migração e correspondência das configurações relevantes, evidências de testes, backups, procedimentos de ativação e reversão do proxy, inventário de atribuição dos tokens, material e registros de treinamento e relatório técnico de implantação;
- Manter a documentação atualizada durante o gerenciamento continuado. Credenciais, chaves, backups e informações sensíveis deverão ser entregues por canal seguro e com controle de acesso, sem inclusão de segredos em relatórios comuns;
- A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade, limitar o acesso às informações necessárias ao serviço e registrar as ações de seus profissionais. No encerramento, deverá transferir configurações e registros sob sua responsabilidade e revogar seus acessos conforme orientação da CONTRATANTE;

Responsabilidades e dependências

- Compete à CONTRATADA fornecer profissionais e recursos necessários à execução; apresentar requisitos e dependências antes das intervenções; planejar e documentar mudanças; corrigir falhas de sua responsabilidade; capacitar a equipe; e manter os serviços continuados contratados;
- Compete à CONTRATANTE disponibilizar rack, energia e conectividade sob sua responsabilidade; ambiente virtual e armazenamento conforme os requisitos aprovados; configurações e acessos necessários; usuários e dispositivos para ativação; participantes do treinamento; responsáveis pelos testes; e aprovações de políticas e janelas;
- O inventário de regras, VLANs, links, túneis, serviços publicados, integrações e localidades deverá compor o anexo técnico de dimensionamento. A responsabilidade por cabos, transceptores, certificados e serviços auxiliares deverá estar expressamente indicada, evitando dependências sem responsável;
- A continuidade deverá ser planejada de acordo com a topologia e os equipamentos efetivamente fornecidos. Testes de redundância de appliance somente serão aplicáveis quando essa arquitetura integrar o fornecimento; a existência de suporte 24x7 não representa, por si só, redundância física;

**4. Licenças/tokens de autenticação multifator para acesso remoto via VPN**

- Deve estar integrado ao appliance NGFW e ser gerenciado por ele, devendo ambos ser fornecidos pelo mesmo fabricante;
- Devem ser fornecidas licenças perpétuas e intransferíveis para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários, contemplando todas as funcionalidades solicitadas;
- Deve permitir o download gratuito nas lojas de aplicativos separado do seu provisionamento;
- O aplicativo deve suportar a inclusão e exclusão de novos tokens;
- Deve ser instalado no dispositivo móvel sem que haja a necessidade de alteração de sua


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

configuração, ou mesmo que tenha a necessidade de gerenciar remotamente o dispositivo do usuário;

- Deve garantir a privacidade do dispositivo móvel, ou seja, não deve ser capaz de consultar histórico de navegação;
- Deve requerer a permissão proprietário para envio de notificações ou qualquer tipo de alteração nas configurações;
- Deve suportar as principais plataformas de mobile do mercado (iOS, ANDROID);
- Deve suportar a geração dinâmica das sementes de token, minimizando a exposição online;
- Deve suportar ativação através da utilização de QR Codes e manual;
- Deve criptografar o armazenamento de sementes utilizadas na geração do token;
- Deve ser capaz de gerar senhas de uso único (One Time Programmable - OTP), baseado em tempo (TOTP) ou evento (HTOP) compatível com OATH;
- Deve suportar a ocultação do token para tokens baseados em tempo (TOTP);
- Deve capaz de proteger abertura do aplicativo através de PIN ou Impressão Digital ou Face Security;
- Deve exibir o intervalo de tempo OTP;
- Deve exibir do número de série do token;
- Deve suportar que a senha gerada possa ser copiada para a área de transferência;
- Deve suportar detalhes de login enviados ao telefone para aprovação com um toque;
- Deve usar um serviço de provisionamento dinâmico, onde apenas na atribuição de um token a um usuário a semente é criada e é removida durante o download ou após um tempo limite configurável;
- Deve ser capaz de realizar vinculação com o dispositivo móvel;
- Deve suportar à sua utilização como segundo fator de autenticação para acesso VPN via IPSEC, sem a necessidade de utilização de um servidor Radius;
- Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 1. FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | | | |
| **PORTE** | ☐ ME | ☐ EPP | ☐ OUTRO |
| **NOME FANTASIA** | | | |
| **CNPJ** | | | |
| **ENDEREÇO** | | | |
| **CIDADE/ESTADO** | | **CEP** | |
| **REPRESENTANTE** | | **E-MAIL** | |
| **FONE** | | | |
| **WEBSITE** | | | |
| | ☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica | ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica | |

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, licenciamento, suporte técnico e treinamento de solução de segurança de rede, destinada à modernização da infraestrutura de Firewall da Câmara Municipal de Santo André, incluindo equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços e demais componentes necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução.

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Val. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Solução de Firewall (NGFW) | Unidade | 01 | R$ | R$ |
| 02 | Solução Para Armazenamento e Gerenciamento de LOGs | Unidade | 01 | R$ | R$ |
| 03 | Serviços de instalação, configuração, treinamento e documentação as built de toda a solução | Serviço | 01 | R$ | R$ |
| 04 | Licenças/tokens de autenticação multifator para acesso remoto via VPN | Licença/ Token | 50 | R$ | R$ |
| | **Valor Total:** | | | | R$ |

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos se houver;


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Pagamento**: Em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- **Recebimento:** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela comissão de recebimento, após a sua instalação e configuração integral. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema.
- **Prazo de instalação e de início da prestação dos serviços:** Até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou perda do objeto a partir da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de fornecimento, instalação, configuração, testes, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais de execução, sem prejuízo da garantia, suporte, licenciamento e atualizações, que permanecerá vigente pelo período nela estabelecido;
- **Garantia Legal:** O appliance de segurança de rede (NGFW) deverá possuir cobertura de garantia e/ou suporte para substituição de hardware pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do aceite definitivo do equipamento pela CONTRATANTE.;
- **Garantia Contratual:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- **Local de entrega e instalação:** Câmara Municipal de Santo André situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André / SP – CEP 09.040-905;
- **Validade da proposta**: 60 (sessenta) dias.

**DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

_____/_____/_____ _____

*DATA* *ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*

*NOME DO RESPONSÁVEL:*_____

*CARGO:*_____



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A005400520041004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**À**

**Câmara Municipal de Santo André**

**Pregão Eletrônico nº 12/2026**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, licenciamento, suporte técnico e treinamento de solução de segurança de rede, destinada à modernização da infraestrutura de Firewall da Câmara Municipal de Santo André, incluindo equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços e demais componentes necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., localizada ....., na cidade de ....., com telefone ....., endereço de e-mail ....., por meio de seu representante legal, ..... (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF ..... e RG ....., declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, .....(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026

Local Data

| **Representante Legal da Empresa**<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |
|---|---|



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**ANEXO III-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2026**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n....., localizada ....., na cidade de ....., com telefone ....., endereço de e-mail ....., por meio de seu representante legal ..... (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF ..... e RG ....., DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. <u>Dados Bancários para o pagamento:</u>**

**Banco:**
**Agência:**
**Conta:**
**Chave PIX:**

**2. <u>Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:</u>**

**Nome:**
**CPF:**
**RG:**
**Telefone:**
**E-mail:+**
**Endereço:**

**3. <u>Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21)</u>:**

**Nome:**
**CPF:**
**RG:**
**Telefone fixo e whatsapp:**
**E-mail:**
**Endereço:**

**Santo André (SP), .... de ..... de 2026.**

_____
**(assinatura do Responsável)**



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ *(*)*, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 12/2026 - Processo nº 7477/2026, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

**DECLARO**, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

*(*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

_____
Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

_____
Assinatura do(a) Contador(a) *(**)*

CRC: _____ Data Emissão: _____

*(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento é obrigatória quando da assinatura do contrato conforme Edital.*



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, DESTINADA À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIREWALL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, SERVIÇOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA .....**

**PREÂMBULO**

Aos ... dias do mês de .....de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador ..... , portador do CPF nº ..... , e a empresa ..... , inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na ..... , nº ..... , Bairro ..... - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada "CONTRATADA", representada pelo(a) Sr(a). ..... , portador(a) do CPF nº ..... , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 7477/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 12/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 7477/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

**I - OBJETO DO CONTRATO**

1. É objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, licenciamento, suporte técnico e treinamento de solução de segurança de rede, destinada à modernização da infraestrutura de Firewall da Câmara Municipal de Santo André, incluindo equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços e demais componentes necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **12/2026** que antecedeu a presente


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

**II - FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

**III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS** - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. A CONTRATADA deverá obedecer a padrões técnicos que preservem a qualidade e segurança deles.

3.1.2. A CONTRATADA será responsável pela contratação e gestão da mão de obra, contratada diretamente ou indiretamente para a prestação dos serviços;

3.1.3. Os registros e documentos referentes às atividades desenvolvidas deverão possibilitar a identificação do técnico responsável pela execução da atividade;

3.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o correto destino dos resíduos gerados.

3.1.5. A empresa vencedora deverá apresentar, previamente a assinatura do contrato, carta, declaração ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, comprovando que é revenda, distribuidora, integradora, parceira ou fornecedora credenciada/autorizada para o fornecimento dos equipamentos propostos, devendo o documento estar válido na data de sua apresentação.

3.1.6. A exigência tem por finalidade assegurar a procedência e autenticidade dos produtos, bem como a regularidade da garantia oficial, o acesso ao suporte técnico do fabricante e a disponibilidade de atualizações de firmware necessárias à operação e manutenção da solução.

3.1.7. A comprovação deverá ser realizada mediante documento válido emitido pelo fabricante, que ateste a condição de parceiro, revendedor ou fornecedor autorizado, aplicável à linha de produtos contratada.

3.1.8. A comprovação do credenciamento junto ao fabricante será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição prévia à assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação ou condição para participação no certame.


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste contrato, para a execução dos serviços;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.2.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso.

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

3.2.5. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

3.2.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.3. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião da realização dos serviços.

3.4. Proceder aos procedimentos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.5. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues, quando aplicável.

**IV - RESPONSABILIDADES**

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência;
4.2.2 O Edital;
4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;
4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

**V - SERVIÇOS**

5.1. A execução contratual observará as rotinas especificadas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, em especial o item 5 - Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência.

**VI - PREPOSTO E FISCAL**

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). ..... , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação, para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

**VII - PREÇOS E PAGAMENTOS**

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.

7.7. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

**VIII - DO RECEBIMENTO**

8.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através do seu Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

8.2 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.3 A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 8.1. e também pelo(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio.

8.4 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela Comissão Fiscalizadora para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Comissão Fiscalizadora, ora designada, após a verificação de sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

8.7 Havendo inconsistências, a contratada deve saná-las em até 10 (dez) dias úteis, quando haverá nova inspeção pela comissão.

8.8. Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**IX - DO VALOR DO CONTRATO**

9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R$ ... ( ).

**X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de **R$ ... ( )**, correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2026**, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada à dotação orçamentária 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**XI - GARANTIA CONTRATUAL**


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.1. Será exigida a garantia, conforme previsões dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

**XII - PRAZOS**

12.1. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou perda do objeto a partir da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de fornecimento, instalação, configuração, testes, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais de execução, sem prejuízo da garantia, suporte, licenciamento e atualizações, que permanecerá vigente pelo período nela estabelecido.

12.2 Prazo de instalação e de início da prestação dos serviços: Até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.3 Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 24x7x4 (24 horas x 7 dias da semana com prazo para resolução de problemas críticos em até 4 horas à abertura do chamado técnico) pelo prazo 36 (trinta e seis) meses.

**XIII - PENALIDADES**

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**XIV - EXTINÇÃO**

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

**XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ..... de ..... de 2026.



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

473º ano da fundação da cidade.

| | |
|---|---|
| **CARLOS ROBERTO FERREIRA** | ..... |
| **pela Contratante** | **pela Contratada** |

| | |
|---|---|
| **Testemunha 1:** | **Testemunha 2:** |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| RG nº: _____ | RG nº: _____ |
| Ass.: _____ | Ass.: _____ |



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
**CONTRATADA:**
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, licenciamento, suporte técnico e treinamento de solução de segurança de rede, destinada à modernização da infraestrutura de Firewall da Câmara Municipal de Santo André, incluindo equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços e demais componentes necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução.
**ADVOGADO(S) / Nº OAB:** (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
**1. Estamos CIENTES de que:**
**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), ..... de ..... de 2026.**

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

Assinatura: _____

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**
**Pela CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:
Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**Advogado:**
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**ANEXO VII - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE**

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

**LG** = Liquidez Geral

**SG** = Solvência Geral

**LC** = Liquidez Corrente



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que a Empresa _____ , situada à _____ nº_____, Bairro _____ na cidade de _____ estado de ____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita sob o CNPJ _____, por intermédio de seu Representante _____, CPF _____, **VISTORIOU**, nesta data, a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André/SP, com vistas à checar o local e realizar todos os levantamentos necessários para a contratação de empresa especializada para prestação de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, licenciamento, suporte técnico e treinamento de solução de segurança de rede, destinada à modernização da infraestrutura de Firewall da Câmara Municipal de Santo André, incluindo equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços e demais componentes necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo 7477/2026.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local Data

_____

Servidor designado pela CMSA

_____

Representante da Empresa



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**

Eu, _____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão 12/2026 - Processo n° 7477/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____

Local e (data)

_____

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto do licitante)



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.